Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.101 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ' Crédito Especial na importância de NCZ$ 4.490,00 (Quatro mil , quatrocentos e noventa cruzados novos), para aquisição dos terrenos de nºs. 03 ' (três) e 04 (quatro) de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A com a área total de 532,50M^2, situados à Avenida Roberto Silveira -1º Distrito (lado esquerdo), deste Município.

Parágrafo Único: - Os terrenos de que trata o artigo 1º, são o atualmente ocupado pelo Mercado Municipal e o contíguo àquele, arrendados pela Prefeitura.

Artº.2º) - O presente Crédito Especial, obedece à seguinte ' classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

2026.03070211.07 - Expansão e Melhoria dos Serviços Públicos

Elemento da Despesa

4110.00 - Obras e Instalações

Artº.3º) - Os recursos para atender ao presente Crédito Especial, são advindos da Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

2026.10603261.07 - Construção e/ou Reforma de Parques e Jardins

Elemento da Despesa

4110.00 - Obras e Instalações

Artº.4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 10 de Abril de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -